

**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES**



**UNIVATES**

**CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM DESIGN DE MODA**

**Regulamento de Estágio Curricular Não Obrigatório**

Parte Integrante da Resolução 140/REITORIA/UNIVATES, de 05 de outubro de 2009

## **Resolução 140/REITORIA/UNIVATES, de 05/10/2009**

### **1.1 Regulamento do Estágio Supervisionado Não Obrigatório**

#### **a) Das Disposições Gerais**

O estágio não obrigatório que, assim como o estágio obrigatório, fundamenta-se na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio dos alunos; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96 e Diretrizes Curriculares dos cursos de ensino superior.

#### **b) Da caracterização do Estágio**

I -O estágio, segundo o art.1º da Lei 11.788/2008 , caracteriza-se como “ um ato educativo escolar supervisionado ” que tem como finalidade a preparação para o trabalho e para a vida cidadã dos alunos que estão regularmente matriculados e frequentando curso em instituição superior.

II -O estágio não obrigatório é uma atividade opcional acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso não se constituindo, porém, um componente indispensável à integralização curricular.

#### **c) Dos objetivos**

##### **Geral**

Oportunizar ao aluno estagiário ampliar conhecimentos, aperfeiçoar e/ou desenvolver habilidades e atitudes necessárias para o bom desempenho profissional, vivências que contribuam para um adequado relacionamento interpessoal e uma participação ativa na sociedade.

##### **Específicos**

Possibilitar ao aluno matriculado e que frequenta o Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda do Centro Universitário UNIVATES:

- vivenciar situações que ampliem o conhecimento da realidade na área de formação do aluno;
- ampliar o conhecimento sobre a organização profissional e desempenho profissional;
- interagir com profissionais da área em que irá atuar, com pessoas que direta ou indiretamente se relacionam com as atividades profissionais, com vistas a desenvolver e/ou aperfeiçoar habilidades e atitudes básicas e específicas necessárias para a atuação profissional.

#### **d) Das exigências e critérios de execução**

## **Resolução 140/REITORIA/UNIVATES, de 05/10/2009**

### **Das determinações gerais**

A realização do estágio não obrigatório deve obedecer às seguintes determinações:

I - o aluno deve estar matriculado e frequentando regularmente o Curso Superior de Tecnologia em Design de Modas do Centro Universitário UNIVATES;

II - é obrigatório concretizar a celebração de termo de compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e a UNIVATES;

III - as atividades cumpridas pelo aluno em estágio devem compatibilizar-se com o horário de aulas e aquelas previstas no termo de compromisso;

IV - a carga horária da jornada de atividades do aluno estagiário será de até 6 (seis) horas diárias e de até 30 horas semanais;

V - o período de duração do estágio não obrigatório não pode exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência;

VI - o estágio não obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo o aluno receber bolsa ou outra forma de contraprestação das atividades que irá desenvolver. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, também não caracteriza vínculo empregatício;

VII - O aluno em estágio não obrigatório tem direito a recesso remunerado equivalente a 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tiver a duração igual ou superior a 1(um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares. No caso de o estágio tiver a duração inferior a 1 (um) ano os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional,;

VIII - a unidade contratante deve contratar em favor do estagiário seguro acidentes pessoais cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme consta no termo de compromisso ;

IX – é da responsabilidade da unidade contratante comunicar ao Núcleo de Estágios da UNIVATES, ou, quando o caso, ao responsável administrativo do agente de integração, a indicação do aluno que deseja contratar, bem como as atividades a serem desenvolvidas por ele;

X - as atividades de estágio não obrigatório devem ser desenvolvidas em ambiente com condições adequadas e que possam contribuir para aprendizagens do aluno estagiário nas áreas social, profissional e cultural;

XI - cabe à UNIVATES comunicar ao agente de integração, se houver, ou à unidade concedente, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares acadêmicas;

XII - segundo o art.14 da Lei 11.788/2008 *“aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.”*

### **e) Das exigências e critérios específicos**

### **Resolução 140/REITORIA/UNIVATES, de 05/10/2009**

I - O estágio não obrigatório do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda envolve atividades relacionadas à formação de um profissional com capacidade de pensamento reflexivo, multidisciplinar e com sensibilidade artística a serem desenvolvidas em organizações formais ou não formais (ONGs.) e empresas que se dedicam a atividades relacionadas à área do curso.

II - O estágio não obrigatório deve constituir-se numa oportunidade para os acadêmicos do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda de atuar na área de desenvolvimento de projetos e desenvolvimento de produtos de moda, como colaboradores no desenvolvimento de atividades projetuais e de outras ações que permitam o conhecimento da realidade profissional, aplicação de conhecimentos e o desenvolvimento de competências e habilidades profissionais, sociais e culturais.

III - O aluno estagiário somente pode assumir atividades se houver um profissional habilitado, indicado pela unidade contratante, para acompanhamento.

#### **f) Das áreas/atividades de atuação**

Os alunos do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda do Centro Universitário UNIVATES podem desenvolver atividades de estágio ligados a sua atividade de formação desde que acompanhados de profissional indicado pela empresa, conforme citado no item anterior, a partir do primeiro semestre. As condições para prestação de um trabalho mais efetivo está diretamente ligado ao nível de conhecimento adquirido nas disciplinas do curso, cabendo à empresa contratante solicitar informações sobre o envolvimento do aluno nas disciplinas, seu desenvolvimento acadêmico, o nível de conhecimento (semestre) do aluno.

<b>Pré-requisito</b>	<b>Local de estágio</b>	<b>Áreas de atuação</b>
Aluno matriculado e cursando 1º semestre do curso	Empresas que atuam na área de desenvolvimento de projetos e desenvolvimento de produtos de moda.	O aluno poderá atuar como auxiliar/colaborador nas seguintes áreas: - Design Moda (concepção de produtos e sistemas de produtos a serem produzidos industrialmente); - Design têxtil; - As atividades não enumeradas e que venham a surgir somente podem ser autorizadas como estágio mediante análise e consentimento do Conselho do Curso.

#### **g) Das atribuições**

##### **Do Supervisor de estágio**

Cabe ao Coordenador do Curso, ou a um professor indicado por ele, acompanhar e avaliar as atividades realizadas pelo estagiário tendo como base o plano e o(s) relatório(s) do estagiário, bem como as informações do profissional responsável na unidade contratante.

##### **Do Supervisor da unidade contratante**

### **Resolução 140/REITORIA/UNIVATES, de 05/10/2009**

O supervisor da unidade contratante deve ser um profissional com formação ou experiência profissional na área do curso, responsável no local pelo acompanhamento do aluno estagiário durante o desenvolvimento das atividades, indicado pela unidade contratante.

#### **Do Aluno estagiário**

Cabe ao aluno estagiário contratado para desenvolver estágio não obrigatório:

- a) indicar a organização em que realizará o estágio não obrigatório ao Núcleo de Estágios da UNIVATES ou ao responsável administrativo do agente de integração;
- b) elaborar o plano de atividades e desenvolver as atividades acordadas;
- c) responsabilizar-se pelo trâmite do Termo de Compromisso, devolvendo-o ao Núcleo de Estágios da UNIVATES ou ao responsável administrativo do agente de integração se houver, convenientemente assinado e dentro do prazo previsto;
- d) ser assíduo e pontual tanto no desenvolvimento das atividades quanto na entrega dos documentos exigidos;
- e) portar-se de forma ética e responsável.

#### **h) Das disposições finais**

I – O Núcleo de Estágio, o Núcleo de Apoio Pedagógico e os Coordenadores de Curso devem trabalhar de forma integrada no que se refere ao estágio não obrigatório dos alunos matriculados nos cursos de ensino superior do Centro Universitário UNIVATES, seguindo as disposições contidas na legislação em vigor, bem como, as normas internas contidas no presente regulamento e na Resolução 86 REITORIA/UNIVATES, de 3 de julho de 2008, aprovada pelo Conselho Universitário.

II – As unidades concedentes assim como os agentes de integração, devem seguir o estabelecido na legislação em vigor, as disposições do presente regulamento e as normas e orientações do Centro Universitário UNIVATES que tratam do assunto.